



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Belém

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 296/2015

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a ouvidoria municipal da secretaria municipal de comunicação.

Art. 2º Essa ouvidoria ficara responsável por toda e qualquer reclamação que serão feitas pelos consumidores de internet.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém - PB, 23 de dezembro de 2015.



EDGARD GAMA
Prefeito Constitucional